

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Edital Normativo - RETIFICADO

30 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP, determinação da excelentíssima senhora prefeita municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do CONCURSO PÚBLICO № 001/2025 de PROVAS E TÍTULOS, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal.

O presente CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este certame terá a execução técnico-administrativa da GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.
- 1.2 O acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO № 001/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP estará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público nomeada exclusivamente para este fim, através do Decreto nº 1505/2025.
- 1.3 A validade deste concurso será de <u>02 (dois) anos</u>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP.
 - Durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.4 O CONCURSO PÚBLICO destina-se a selecionar candidatos para o Emprego público do item 3.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP.
 - As contrações a que se destina este CONCURSO PÚBLICO serão regidas pela Consolidação das 1.4.1 Leis do Trabalho CLT.
- 1.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional pelo "link": http://horariodebrasilia.org/.
- 1.6 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da GL Consultoria preferencialmente através do contato pelo site www.glconsultoria.com.br ou encaminhadas ao e-mail contato@glconsultoria.com.br ou, ainda, acessoriamente, pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).
 - 1.6.1 Para que seu o questionamento ou solicitação tenha andamento o interessado que entrar em contato, em tempo hábil, deverá OBRIGATORIAMENTE identificar-se com NOME e CPF ou NÚMERO DE INSCRIÇÃO (para verificações no sistema) e ainda mencionar o processo que participa.
 - 1.6.2 A GL Consultoria não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

> CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

1.7 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

- ANEXO I Atribuições dos Empregos públicos. 🗎
- 1.7.2 ANEXO II – Solicitação de Condição Especial (Candidato não PcD).
- 1.7.3 ANEXO III – Solicitação de Inscrição PcD (Com postagem do laudo Médico).
- 1.7.4 ANEXO IV Modelo de Laudo Médico PcD. 🗎
- 1.7.5 ANEXO V – Solicitação de Isenção. 🖹
- ANEXO VI Conteúdo Programático PVO. 🗎 1.7.6
- 1.7.7 ANEXO VII – Cronograma Previsto.

2. DAS PUBLICAÇÕES

- Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de lacanga/SP no site www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial e acessoriamente nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP no endereço www.iacanga.sp.gov.br e da GL Consultoria pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
 - Cabe exclusivamente ao candidato tomar conhecimento integral do conteúdo deste documento, assim como realizar consultas periódicas aos sites indicados neste item, a fim de se manter atualizado quanto a todas as publicações legais relacionadas ao certame que rege o presente edital.
 - Recomenda-se, com ênfase, que os interessados realizem a leitura cuidadosa de todo o 2.1.2 conteúdo do edital normativo antes de procederem com a inscrição.

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

O detalhamento dos empregos públicos, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS: 3.2

3.2.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

ITEM	CARGOS PÚBLICOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REF.	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
01	Agente de Organização Escolar /Creche.	02	40h	08A	2.478,59	Ensino Médio.	50,00

3.2.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

ITEM	CARGOS PÚBLICOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REF.	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
02	Diretor Escolar	04	40	Tabela B - Emprego de Suporte Pedagógico	5.876,35	Curso Superior: - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 800h e Experiência: - Mínimo de 05 (cinco) anos de experiência docente.	80,00
03	Professor – PEB I	06	30	JBA-PEB I Faixa II – Nível I	3.648,00	Curso normal superior ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação no ensino fundamental.	

3.3 As atribuições do emprego público constante da TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS do item 3.2 serão as constantes no ANEXO I – ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO

- As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet até as 13h do dia 30 DE OUTUBRO DE 2025.
 - 4.1.1 A inscrição será efetuada apenas via internet no site da GL Consultoria no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
 - 4.1.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da GL Consultoria.
 - 4.1.3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para OS efeitos legais, а comunicação feita no endereço www.glconsultoria.com.br.
- 4.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar uma única opção de Emprego público, conforme TABELA **DE EMPREGOS PÚBLICOS** do item 3.2 deste Edital.
 - Após a efetivação da inscrição, com o seu pagamento, não será admitida alteração da opção de cargo. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá ANULAR a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição, sem direito a reembolso do valor pago.
- 4.3 Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é fortemente recomendável ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, assim como observar as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS do item 3.2 deste Edital.
- 4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.4.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o CONCURSO PÚBLICO.
- 4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP e a GL Consultoria, o direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 O inscrito, ao realizar sua inscrição, automaticamente concorda e autoriza expressamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP e a GL Consultoria a utilizarem seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em razão do princípio da publicidade do certame, e a publicarem esses dados sempre que necessário, em conformidade com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - O candidato autoriza a divulgação, por meio de publicações oficiais, dos seguintes dados: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Desempenho nas provas; 4) Dados médicos referentes a candidatos com deficiência (PcD); 5) Solicitações de condição especial.
 - 4.6.2 Outros dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados para contato e/ou convocação, incluindo: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas — CPF; 5) Origem racial/étnica; 6) Endereço completo; 7) Números de telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos; 8) Dados médicos referentes a candidatos com deficiência (PcD); 9) Dados complementares, como escolaridade e nomes dos pais.
 - 4.6.3 A GL Consultoria compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais do candidato, e informará o candidato caso ocorra qualquer incidente de segurança que possa resultar em risco ou dano significativo, conforme disposto no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.



Estado de São Paulo

- 4.8 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES nos endereços apresentados no Capítulo 2 deste edital para verificar sua situação no CONCURSO PÚBLICO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da GL Consultoria, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
 - O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.
 - 4.8.2 O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
 - O Edital de Homologação das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas Geral (relação geral 4.8.3 dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas - Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).
 - 4.8.4 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.
- 4.9 Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no CONCURSO PÚBLICO e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.
 - 4.9.2 Ser maior de (18) dezoito anos, na data da posse;
 - 4.9.3 Estar no gozo dos direitos Políticos;
 - 4.9.4 Estar quites com as obrigações militares;
 - 4.9.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 4.9.6 Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para o cargo, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo;
 - 4.9.7 Não registrar antecedentes criminais;
 - 4.9.8 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas por análise médica oficial realizada por profissional indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP;
 - 4.9.9 Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - 4.9.10 Possuir escolaridade e habilidade legal correspondente aos níveis exigidos para cada cargo no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo;
 - 4.9.11 Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.9.12 Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;
 - 4.9.13 Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link https://glconsultoria.com.br/termos.pdf.
 - 4.9.14 Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

4.10 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será OBRIGATÓRIA a sua comprovação quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do certame, não cabendo recurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 4.11 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.glconsultoria.com.br onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 4.12 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 4.12.1 Acessar o site da GL Consultoria dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.glconsultoria.com.br;
 - 4.12.2 Localizar o certame do órgão pretendido em "inscrições abertas" clicar em "+ mais detalhes";
 - 4.12.3 Em seguida Clicar no botão na cor verde "Realizar Inscrição";
 - 4.12.4 Inserir o número do CPF e clicar em "Prosseguir";
 - 4.12.4.1 Se o candidato ainda não possuir cadastro junto a GL Consultoria, será aberta a tela "Cadastro de novo Candidato", onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em "Salvar Cadastro e Prosseguir".
 - 4.12.4.2 Se o candidato já for cadastrado junto a GL Consultoria, o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. Após digitar a senha, o candidato deverá clicar em "Entrar".
 - 4.12.4.2.1 Caso tenha esquecido a senha, uma nova poderá ser solicitada em "esqueci minha senha", preenchendo o Formulário de Recuperação ou pelo e-mail contato@glconsultoria.com.br.
 - 4.12.5 O 1º passo é clicar na caixa de seleção "Confirmo a leitura do edital de Abertura" e em seguida clicar no botão verde "Concordo e Prossigo", onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que "leu" e que "está de acordo" com o Edital Normativo e as condições do sistema e, caso não concorde, deverá clicar no botão vermelho "Discordo" e o processo de inscrição será encerrado;
 - 4.12.6 O 2º passo é selecionar o cargo/emprego clicando na caixa de seleção correspondente e em sequida clicar em "√ prossequir" para dar andamento na inscrição ou "X desistir" para encerrar o processo;
 - 4.12.7 O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e, após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção "Eu nome do candidato portador do CPF número do CPF informado confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas" e em seguida clicar em "√ prosseguir" para dar andamento na inscrição ou "X desistir" para encerrar o processo;
 - 4.12.8 Em "minhas inscrições", o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em "Comprovante", os documentos postados no sistema em **"Arquivos do Edital**" e Impressão do boleto bancário, além de outras informações específicas do certame.
 - 4.12.9 Imprimir o boleto bancário e recolher na rede bancária até a data do vencimento.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- O boleto bancário disponível na "área do candidato" no site da GL Consultoria deverá ser impresso 4.13 para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
- 4.14 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.
 - 4.14.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, OBRIGATORIAMENTE, na rede bancária.
 - 4.14.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.
 - Os boletos vencidos NÃO deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de 4.14.3 indeferimento da inscrição sem direito a reembolso.
 - 4.14.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 4.14.5 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.
 - 4.14.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 4.14.7 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
 - 4.14.8 Os valores recolhidos a título de inscrição apenas serão devolvidos caso o presente certame não seja realizado.
 - 4.14.8.1 Não haverá devolução de pagamentos realizados a título de inscrição por erro ou inscrição anulada pelo candidato, por pagamento de boleto vencido, pagamento em duplicidade ou pagamento de valor maior que o expresso no boleto.
- 4.15 A GL Consultoria não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16 As inscrições via internet devem ser realizadas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site da GL Consultoria nos últimos dias de inscrição.
- 4.17 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.
- 4.18 A GL Consultoria e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP não se responsabilizam por eventuais contratempos que impeçam a inscrição de candidatos, causadas por falhas técnicas nos equipamentos do interessado ou dificuldades do usuário na inserção dos seus dados.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS

- 4.19 O candidato é o único responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a correta inserção de todos os dados informados.
- 4.20 Os dados cadastrais de **NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO** não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema. Para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da "área do candidato" no site da GL Consultoria logo que se deem conta do equívoco.
 - 4.20.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.
 - 4.20.2 Com exceção do NOME COMPLETO, do NÚMERO DE CPF e da DATA DE NASCIMENTO, todos os demais dados cadastrais poderão ser atualizados, a qualquer momento, pelo próprio candidato na "área do candidato" do sistema.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- 4.20.3 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a DATA DE NASCIMENTO que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.20.4 Por ocasião da realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, verificadas incorreções sobre as informações de NOME e DATA DE NASCIMENTO os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE solicitar pelo sistema no site www.glconsultoria.com.br a correção no prazo IMPRETERÍVEL de até 04 dias úteis após a realização das provas.
 - 4.20.4.1 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.21 O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE **CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.
 - 4.21.1 O candidato deverá enviar requerimento, conforme ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO **ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
 - 4.21.2 O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 4.22 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

DA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

- A GL Consultoria, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo NOME SOCIAL em face a 4.23 designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida para os participantes que o(s) requeiram, dentro do período de inscrição, via sistema.
- 4.24 O tratamento pelo NOME SOCIAL é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
 - 4.24.1 O participante que desejar tratamento pelo NOME SOCIAL deverá cadastrá-lo na Receita Federal (www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf) e assinalar, durante o período de inscrição, no site da GL Consultoria a opção correspondente à utilização de NOME SOCIAL.
 - 4.24.1.1 O NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.
 - 4.24.1.2 A alteração do NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição.
 - 4.24.2 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame a qualquer tempo.
 - 4.24.3 A GL Consultoria tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL.
- O tratamento pelo NOME SOCIAL será utilizado em todas as listas e documentos gerados para o 4.25 certame.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.26 Atende-se ao art. 37, VIII, da Constituição Federal; ao art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; ao Decreto nº 9.508/2018, conforme suas disposições já consolidadas e agora complementadas pelo Decreto n.º 12.533/2025; e à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), resguardando as garantias de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.
- 4.27 Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PcD) a todos os candidatos cujas atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 9.508/2018, com reforços previstos no Decreto nº 12.533/2025, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.
- 4.28 Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas - ONU, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).
- 4.29 A inscrição na condição de PcD não dispensa o candidato da aprovação em todas as fases do certame nem da plena aptidão para o desempenho das atribuições essenciais do cargo.
 - 4.29.1 Nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e do art. 14 do Decreto nº 9.508/2018, será obrigatória a comprovação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades inerentes ao emprego público.
 - 4.29.2 Será indeferida a inscrição ou nomeação do candidato PcD cuja deficiência:
 - 4.29.2.1 não se enquadre na definição prevista no art. 2º da Lei nº 13.146/2015;
 - 4.29.2.2 impossibilite o desempenho das atribuições típicas e essenciais do cargo, ainda que com a utilização de tecnologia assistiva ou adaptações razoáveis;
 - 4.29.2.3 coloque em risco a segurança do próprio candidato ou de terceiros no exercício do cargo.
- 4.30 Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados.
 - 4.30.1 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato a candidatos com deficiência (PcD), em razão de o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação vigente. Nessa hipótese, será assegurada a observância da proporção legal no cadastro de reserva.
 - 4.30.2 O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) será aplicado cumulativamente durante toda a execução do certame e ao longo do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, inclusive nas convocações oriundas do cadastro de reserva.
 - 4.30.3 Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, assegurando a formação de uma vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD). Caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), a vaga será formada somente se, com o aumento do número de convocados para o cargo, a fração atingir, no mínimo, 0,5.
 - 4.30.4 Na ordem de convocação, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), conforme previsto neste Edital, arredondandose para o número inteiro imediatamente superior, quando a aplicação do percentual resultar em fração. A primeira vaga reservada será a 5ª, a segunda a 11ª, a terceira a 21ª, e assim sucessivamente, assegurando-se o cumprimento do percentual estabelecido.



Estado de São Paulo

- 4.31 Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.
 - 4.31.1 Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.
 - 4.31.2 Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes.
- 4.32 Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições essenciais do cargo sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.
- 4.33 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:
 - 4.33.1 O ANEXO III SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD 🖺 contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.
 - 4.33.2 O LAUDO MÉDICO emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este CONCURSO PÚBLICO, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.
 - 4.33.2.2 A validade do laudo médico é de:
 - 4.33.2.2.1 Até 4 (quatro) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;
 - 4.33.2.2.2 Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.
- 4.34 A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no INDEFERIMENTO da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), não cabendo à Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.
- 4.35 Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:
 - 4.35.1 não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;
 - 4.35.2 não contiver assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do médico responsável;
 - 4.35.3 não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;
 - 4.35.4 não houver a indicação do Código Internacional de Doenças CID correspondente à deficiência declarada;





Estado de São Paulo

- 4.35.5 não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;
- 4.35.6 descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 4.35.7 não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social.
- 4.35.8 ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação o laudo não comprove a compatibilidade entre a condição apresentada e o exercício das atribuições do cargo, conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018.
- 4.35.9 apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca.
- 4.35.10 for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;
- 4.35.11 não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;
- 4.35.12 o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;
- 4.35.13 não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.
- 4.36 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO deverá especificá-la no ANEXO III – SOLICITAÇÃO **DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita.
 - O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.
 - 4.36.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD 🖹, até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.37 As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PcD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:
 - 4.37.1 ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em Braille; b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; c) fiscal ledor, com leitura fluente; " d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela;
 - 4.37.2 ao candidato com deficiência auditiva: a) fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓLIBRAS), nos casos de prova oral; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Coordenação da GL Consultoria, com a finalidade de garantir a lisura do certame;
 - 4.37.3 ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame; d) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- 4.37.4 ao candidato com deficiência intelectual: a) sala separada; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.
- 4.38 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.39 A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.
- 4.40 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados - AMPLA CONCORRÊNCIA - AC por Emprego público quanto na lista de pessoas com deficiência (PcD).
 - 4.40.1 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.41 Os candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência (PcD), quando convocados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste Edital e poderão ser submetidos a avaliação médica específica, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.
 - 4.41.1 Essa avaliação terá por objetivo verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência declarada, com base nos parâmetros da legislação vigente. Constatada, de forma fundamentada e circunstanciada, a incompatibilidade que impossibilite o pleno desempenho das funções, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 4.41.2 A perícia médica destinada à avaliação da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou da compatibilidade das atribuições essenciais do cargo será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente em órgão médico oficial do Município ou em serviço indicado pela Administração, observados os princípios de imparcialidade e publicidade dos atos.
 - 4.41.3 Excepcionalmente, e mediante autorização expressa do Município, o candidato poderá indicar serviço médico próprio, desde que: (i) seja garantida a participação de profissionais habilitados e independentes; (ii) sejam adotados os mesmos protocolos, critérios e formulários utilizados pela Administração; e (iii) o laudo contenha fundamentação técnica circunstanciada e identificação dos profissionais responsáveis.
 - 4.41.4 O Município poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato a perícia complementar em serviço oficial, quando necessário para dirimir dúvidas técnicas ou assegurar a isonomia entre os concorrentes.
 - 4.41.5 Após o ingresso no emprego público, a deficiência declarada e reconhecida para fins de reserva de vaga não poderá ser utilizada como fundamento para concessão de readaptação de função ou para aposentadoria por invalidez, salvo em caso de agravamento devidamente comprovado por laudo médico oficial, observada a legislação vigente.
- 4.42 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 4.43 Para atendimento da Lei Municipal Nº 1.854/2023 é prevista a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
 - 4.43.1 For doador de sangue e medula óssea.





Estado de São Paulo

- 4.44 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.
 - 4.44.1 Para comprovação da condição de doador de medula óssea o interessado deverá inserir no sistema a DECLARAÇÃO de DOADOR emitido pelo REDOME - Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea ou outra entidade reconhecia pelo Ministério da Saúde pelo endereço eletrônico https://redome.inca.gov.br/.
 - 4.44.2 Para comprovação da condição de doador de sangue o interessado deverá inserir no sistema a comprovação de doação de, no mínimo duas doações de sangue no último ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
- Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas no item anterior, poderão gozar da 4.45 isenção do pagamento de inscrição que lhes é facultada, devendo OBRIGATORIAMENTE enviar o ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO 🖺, juntamente com os documentos comprobatórios da sua situação.
 - 4.45.1 Os documentos anexados deverão ser digitalizados, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.
- 4.46 O envio dos documentos comprobatórios do direito à Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser realizado pelo interessado exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br até às 23h59 do dia 12 DE OUTUBRO DE 2025.
- 4.47 A análise dos documentos comprobatórios se dará até as 15h do dia 14 DE OUTUBRO DE 2025 sendo que o deverá acompanhar a publicação do EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.
 - 4.47.1 No caso de **DEFERIMENTO** do requerimento de isenção a inscrição deverá ser atestada no sistema até o dia 17 DE OUTRUBRO DE 2025, não sendo necessária nenhuma manifestação ou rotina do interessado.
 - 4.47.2 No caso de INDEFERIMENTO do requerimento da isenção o candidato, que ainda tiver interesse em participar do PROCESSO SELETIVO, deverá recolher o valor da inscrição através do pagamento do boleto bancário até as 23h59 do dia 20 DE OUTRUBRO DE 2025.
- 4.48 O simples preenchimento dos dados necessários e a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação, bem como o fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por
 - 4.48.1 A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada
- É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os 4.49 dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 4.50 Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido
- 4.51 Outros documentos, que não os aqui especificados poderão ser desconsiderados com a consequência de INDEFERIMENTO do pedido de isenção.
- 4.52 As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do PROCESSO SELETIVO, aplicando-



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.

- 4.53 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
 - 4.53.1 cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - 4.53.2 exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para função pública;
 - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

DAS PROVAS

- As etapas do presente CONCURSO PÚBLICO serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme o cargo pretendido:
 - 5.1.1 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO): Avaliação de caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, destinada a verificar o domínio teórico do(a) candidato(a) sobre os conteúdos previstos no programa do edital. As questões avaliarão não apenas o conhecimento memorizado, mas também habilidades de compreensão, aplicação e análise, valorizando a capacidade de raciocínio dos candidatos. Os temas abordados estarão contidos no ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 🖺, sendo aplicável a TODOS **OS INSCRITOS**, independentemente do cargo pretendido.
 - 5.1.2 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AVT): Avaliação de caráter EXCLUSIVAMENTE CLASSIFICATÓRIO, com o objetivo de atribuir pontuação adicional com base na formação acadêmica comprovadamente compatível com as atribuições do cargo, conforme os critérios e limites definidos neste edital aplicável aos cargos de:
 - 5.1.2.1 Diretor de Escola;
 - 5.1.2.2 Professor – PEB I.

DA APRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS PRESENCIAIS

- 5.2 Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 5.4 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
 - 5.4.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.
 - 5.4.2 A GL Consultoria não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do CONCURSO PÚBLICO não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

- 5.5.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por 5.5.2 aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo.
- 5.5.3 Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.
- 5.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 5.5.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.5.6 Não será aceito como identificação foto/print ou downloads dos documentos de identificação.
- 5.6 No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a GL Consultoria poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do boleto bancário e comprovação de pagamento, com o preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS da sala de provas.
 - 5.6.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela GL Consultoria com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 5.6.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas presenciais deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 5.8 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.9 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
 - 5.9.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 5.9.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
 - É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens 5.9.3 anteriores no dia da realização das provas.
 - 5.9.4 A GL Consultoria poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- 5.10 Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 5.11 A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.
- O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como 5.12 justificativa de sua ausência.
 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do 5.12.1 candidato e resultará na eliminação do CONCURSO PÚBLICO.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS E COORDENAÇÃO

- 5.13 Ao FISCAL DE SALA compete: i) Preparação da Sala de Prova; ii) Recepção e Identificação dos Candidatos; iii) Orientações Iniciais; iv) Distribuição e Conferência do Material de Prova; v) Acompanhamento Durante a Prova; vi) Manutenção da ordem e silencio na realização das provas; vii) Controle de Tempo; viii) Encerramento e Recolhimento do Material; ix) Registro de Ocorrências; x) Notificar a Coordenação da GL Consultoria de eventos divergentes; xi) Acatar e cumprir orientações da Coordenação da GL Consultoria. xii) Entrega Final à Coordenação dos materiais recebidos.
- 5.14 Ao FISCAL DE CORREDOR compete: i) Preparação e Apoio Inicial; ii) indicação das salas aos candidatos; iii) Controle de Acesso ao ambiente de provas; iv) Apoio aos Fiscais de Sala; v) Fiscalização de Áreas Comuns; v) Acompanhamento de Saídas Temporárias; vi) Impedir comunicação entre os candidatos durante as saídas; vii) Apoio Logístico e Emergencial; viii) impedir que candidatos que terminaram as provas permanecem nas dependências da escola; ix) Encerramento das Atividades; x) Registro de Ocorrências; xi) Notificar a Coordenação da GL Consultoria de eventos divergentes; xii) Acatar e cumprir orientações da Coordenação da GL Consultoria.
- 5.15 À COORDENAÇÃO da **GL Consultoria** compete: i) Planejamento e Organização Geral; ii) Treinamento dos FISCAIS DE SALA e FISCAIS DE CORREDOR; iii) Supervisão da Equipe de Fiscalização; iv) Controle de Segurança e Integridade da Prova; v) Tomada de Decisão e Resolução de Ocorrências em conformidade com o Edital Normativo; vi) Tomada de Decisão e Resolução de Ocorrências não previstas no Edital Normativo; vii) Exclusão de candidatos que desrespeitem regras editalícias; viii) Gestão do Fluxo de Aplicação; ix) Controle de Materiais e Documentação; x) Orientação e direcionamento dos FISCAIS durante as provas; xi) Encerramento e Relatório Final.

DA PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA LACTANTE NAS PROVAS PRESENCIAIS

- Em atendimento a Lei Federal Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas presenciais.
- 5.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data da prova a respectiva certidão de nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
 - 5.17.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
 - 5.17.2 O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- 5.18 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
 - 5.18.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
 - 5.18.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. 5.18.3
 - Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no 5.18.4 local de aplicação das provas.

DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA [PVO]

- A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PVO será aplicada a TODOS OS INCRITOS e está prevista para o dia 23 DE NOVEMBRO DE 2025 conforme ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO. 🖹
 - 6.1.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 6.1.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da GL Consultoria e da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP até o dia 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
 - 6.1.3 Havendo alteração da data prevista para realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, ela poderá ocorrer em outra data, aos domingos.
 - 6.1.4 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao CONCURSO PÚBLICO de sua inteira responsabilidade.
 - 6.1.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

DAS CONDIÇÕES DA PVO

- O conteúdo programático para as PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PVO será o apresentado no 6.2 ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 🗎 deste Edital.
 - As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PVO serão compostas de questões 6.2.1 objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.
 - 6.2.2 Será considerado HABILITADO na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), eliminando-se do CONCURSO PÚBLICO os demais candidatos.
 - As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PVO serão compostas conforme 6.2.3 apresentado a seguir:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa e Interpretação de Textos (LP)	10	3,00	30,00
b) Matemática Raciocínio Lógico (MR)	05	2,00	10,00
c) Conhecimentos Específicos (CE)	15	4,00	60,00
TOTAL	30		100,00

- A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) terá duração de 2 (DUAS) HORAS, já contemplado 6.3 o tempo destinado ao preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA - FRD
 - 6.3.1 O tempo previsto para a PVO compreende a resolução das questões e o preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS



Estado de São Paulo

- 6.3.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação
- 6.4 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 6.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.
- 6.6 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da GL Consultoria presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), esclarecendo regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação
- 6.7 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova, informando:
 - 6.7.1 i) A forma correta de preenchimento da folha de respostas; ii) a obrigatoriedade de manter documentos de identificação visíveis sobre a mesa; iii) a proibição de consultas a materiais ou uso de equipamentos eletrônicos; iv) os procedimentos para solicitar autorização para sair da sala; v) a forma de preenchimento dos dados pessoais e assinatura nos documentos da prova; vi) as regras de comportamento e silêncio; vii) o tempo total de duração da prova e os avisos de tempo restante; viii) bem como demais instruções necessárias para garantir a lisura e a organização do certame,
 - 6.7.2 Durante esse período, o FISCAL DE SALA procederá à entrega dos materiais impressos necessários para a realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), compreendendo o CADERNO DE QUESTÕES e a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, certificando-se de que cada candidato receba os documentos corretos e em perfeitas condições de uso.
- 6.8 A GL Consultoria, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do CONCURSO PÚBLICO – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
 - 6.8.1 A ausência de assinatura na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será registrada pelo FISCAL DE SALA na FOLHA DE OCORRÊNCIAS ou na Folha de Ocorrências do Coordenador da GL Consultoria, caracterizando descumprimento das normas deste edital. Nessa hipótese, o candidato ficará automaticamente impedido de interpor qualquer recurso sobre o tema, não sendo admitidas alegações posteriores para fins de revisão ou reconsideração.
- 6.9 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a GL Consultoria tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na FOLHA DE OCORRÊNCIA.
 - 6.9.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DA SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- Por ocasião de realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PVO, constatada em alguma 6.10 das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à GL Consultoria o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da FOLHA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.



Estado de São Paulo

- Na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PVO, o candidato deverá assinalar as respostas na 6.11 FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
 - 6.11.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.
 - 6.11.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS por erro de preenchimento do candidato.
 - Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento 6.11.3 eletrônico.
 - 6.11.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 - 6.11.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 6.11.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
 - 6.11.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 6.12 O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua reponsabilidade:
 - Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos. 6.12.1
 - 6.12.2 Assinar no local apropriado.
 - 6.12.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento.
 - 6.12.4 Entregar, após o preenchimento, ao FISCAL DA SALA.
- 6.13 Modelo de preenchimento



- A GL Consultoria não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por 6.13.1 iniciava própria não preencherem todas as Informações solicitadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.
- 6.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS devidamente assinada.
- 6.15 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o CADERNO DE QUESTÕES da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.
 - 6.15.1 Somente será entregue após decorrido o tempo mínimo de 1/3 (UM TERÇO) do tempo total da prova.
 - 6.15.2 É única e exclusiva do candidato a responsabilidade de anotar as respostas no CADERNO DE QUESTÕES e na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
 - O CADERNO DE QUESTÕES será a única maneira do candidato conferir suas respostas com 6.15.3 o Gabarito a ser publicado.
- 6.16 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DA SALA.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a 6.17 utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- 6.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.19 Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS [AVT]

- Haverá AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter CLASSIFICATÓRIO somente para os candidatos habilitados nas PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO para os cargos de:
 - 7.1.1 Diretor de Escola;
 - 7.1.2 Professor - PEB I.
- 7.2 Em que pese os títulos serem postados no período de inscrição, os pontos, referente a estes, somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.
- Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota 7.3 obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
 - 7.3.1 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

7.4 Serão considerados títulos apenas os relacionados na TABELA DE TÍTULOS apresentada a seguir:

тітиьо	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Título de Doutor na área de atuação	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso, acompanhado OBRIGATORIAMENTE	5,00	1	5,00
Título de Mestre na área de atuação	do respectivo Histórico Escolar.		1	3,00
Título de Especialista - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas na área de atuação	Certificado ou Declaração de conclusão de curso (frente e verso), em papel timbrado da instituição, com a respectiva carga horária e o período de realização.	1,00	2	2,00

DA FORMA DE POSTAGEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- Os documentos que compreendem a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AVT deverão ser POSTADOS através 7.5 do sistema **GL Consultoria** no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
 - 7.5.1 Para postagem do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site www.glconsultoria.com.br; b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar "área do candidato"; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link "AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT", anexar e enviar — por meio digital (upload) — a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
 - 7.5.1.1 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) no todo ou em parte e/ou com 7.5.1.2 rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
 - 7.5.1.3 O(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".



Estado de São Paulo

- 7.5.1.4 Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 7.5.1.5 Cada campo do sistema deverá conter, exclusivamente, os documentos referentes a um único título. Caso o interessado anexe, inadvertidamente, dois ou mais documentos relativos a títulos distintos em um mesmo campo, será atribuída a pontuação correspondente a apenas um dos títulos apresentados.
- 7.6 Não se requer o envio do título de formação estabelecido como requisito para o cargo na **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – AVT.**
- 7.7 Serão pontuados como títulos o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso que atendam aos critérios estabelecidos a seguir:
 - Para que os títulos de **Mestrado** e **Doutorado** (Pós-graduação Stricto Sensu ou cursos 7.7.1 análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável, data de conclusão, e aprovação da Dissertação ou Tese, ou Trabalho de Conclusão de Curso.
 - 7.7.2 A Ata de Defesa de Dissertação ou Tese, que comprove a aprovação sem ressalvas, terá o mesmo efeito.
 - 7.7.3 É obrigatória a apresentação, juntamente com os Diplomas/Certificados de Doutorado e Mestrado, dos respectivos históricos acadêmicos, para verificação das disciplinas e créditos cursados.
 - 7.7.4 Para que os títulos de Especialização (Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, MBA -Master of Business Administration, Residências ou cursos análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, disciplinas cursadas, e confirmação da conclusão e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente.
 - 7.7.5 Quando do verso do certificado não constarem as disciplinas cursadas, será OBRIGATÓRIA a apresentação do histórico acadêmico.
- 7.8 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que ofereçam cursos equivalentes, credenciadas pelos órgãos competentes, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Portaria MEC nº 1.020/2017. Além disso, os títulos deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado, conforme a legislação vigente.
- 7.9 Em hipótese alguma será aceita a entrega de títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
 - 7.9.1 As cópias dos documentos encaminhadas para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisadas.
 - 7.9.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, mesmo após a publicação do resultado, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no prazo estabelecido.
 - 7.9.3 Após o encerramento do período para envio da documentação é vedada aceitação de novos títulos ou a substituição ou complementação dos já enviados.
 - 7.9.4 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da TABELA DE TÍTULOS, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do certame.
- 7.10 À critério da GL Consultoria e/ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP, poderá ser exigida, a qualquer momento, a apresentação física OBRIGATÓRIA dos documentos referentes aos títulos apresentados, para fins de conferência. A recusa do candidato em apresentar os documentos, ou a constatação de inconsistências insanáveis que resultem em vantagem ilegítima sobre os demais candidatos, poderá acarretar sua exclusão do certame.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

DA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT

- 7.11 A pontuação máxima permitida para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – AVT será de 10,00 (DEZ) PONTOS.
 - Na somatória dos títulos, os pontos excedentes serão desprezados.
- 7.12 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.13 Será atribuída nota **0,00 (ZERO)** aos títulos:
 - 7.13.1 Referentes à formação necessária para atendimento dos requisitos do Emprego público;
 - 7.13.2 Que não forem em uma das áreas de graduação exigida para o cargo;
 - 7.13.3 Que não apresentarem o verso de maneira que impossibilite as verificações necessárias;
 - 7.13.4 Que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;
 - 7.13.5 Cuja cópia apresentada não esteja legível em parte ou no todo;
 - 7.13.6 De formação em serviço;
 - 7.13.7 Que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;
 - 7.13.8 Não concluídos;
 - 7.13.9 Que não discriminarem, expressamente, a carga horária, quando exigido;
 - 7.13.10 Cuja carga horária seja inferior à solicitada;
 - 7.13.11 Que não estejam acompanhadas do respectivo histórico;
 - 7.13.12 Que não apresentem preenchimento correto no sistema que impeça a análise;
 - 7.13.13 Que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital.
- 7.14 A avaliação dos títulos será realizada pela GL Consultoria e o seu resultado será divulgado através de publicação conforme disposto no item 2.1 deste edital.
 - Após a análise dos títulos, os candidatos que por ventura não concordarem com a pontuação atribuída não poderão inserir novos documentos para análise em eventuais recursos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 8.1 São obrigações do candidato:
 - Ler atentamente, antes de realizar a inscrição, o Edital Normativo na íntegra e certificarse de que concorda com todas as informações nele contidas, sob as quais não poderá ser alegado desconhecimento.
 - 8.1.2 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.
 - 8.1.3 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame sob pena de anulação da sua prova em caso contrário, a critério do Coordenador presente no local de realização da prova.
 - 8.1.4 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.
 - Guardar número de inscrição e senha para o site www.glconsultoria.com.br. 8.1.5
 - 8.1.6 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.glconsultoria.com.br, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.
 - Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no ANEXO VII -8.1.7 CRONOGRAMA PREVISTO.
 - 8.1.8 Chegar ao local das provas com antecedência.
 - 8.1.9 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.
 - 8.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.



Estado de São Paulo

- 8.1.11 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 8.1.12 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo FISCAL DA SALA, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 8.1.13 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- 8.1.14 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o FISCAL DA SALA.
- 8.1.15 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 8.1.16 Submeter-se a identificação especial, quando necessário.
- 8.1.17 Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo FISCAL DA SALA.
- 8.1.18 Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do FISCAL DA SALA.
- 8.1.19 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.1.20 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 8.1.21 Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento, permitir que sejam vistoriados pelo FISCAL DA SALA.
- 8.1.22 Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a gualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 8.1.23 Iniciar as provas somente após a autorização do FISCAL DA SALA, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e nos demais documentos da prova.
- 8.1.24 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no CADERNO DE QUESTÕES, após a autorização do FISCAL DA SALA.
- 8.1.25 Sob sua responsabilidade assegurar, de forma rigorosa, que todas as marcações na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS coincidam exatamente com os registros feitos no CADERNO DE QUESTÕES.
- 8.1.26 Inteirar-se que o CADERNO DE QUESTÕES será o único documento onde suas respostas poderão ser conferidas com o Gabarito publicado.
- 8.1.27 Verificar se o CADERNO DE QUESTÕES contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 8.1.28 Reportar-se ao FISCAL DA SALA no caso de qualquer ocorrência em relação ao CADERNO DE QUESTÕES, a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.1.29 Assinar, nos espaços designados na LISTA DE PRESENÇA, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, no CADERNO DE QUESTÕES, e demais documentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- 8.1.30 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, de acordo com as instruções do FISCAL DA SALA e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
- 8.1.31 Não destacar nenhuma página do CADERNO DE QUESTÕES.
- 8.1.32 Entregar ao FISCAL DA SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 8.1.33 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o CADERNO DE QUESTÕES, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.
- 8.1.34 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas.
- 8.1.35 Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura, a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibida.
- 8.1.36 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 8.1.37 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 8.1.38 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- 8.1.39 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 8.1.40 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 9.294/1996 e suas alterações" e o "Decreto nº 2.018/1996 e suas alterações".
- 8.1.41 Cumprir as determinações deste Edital, do FISCAL DA SALA e da coordenação de aplicação.

DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
 - 9.1.1 Para composição da pontuação final serão considerados os pontos alcançados na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.
 - Serão somadas às notas da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) as pontuações alcançadas na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AVT), conforme o caso.
- 9.2 Serão divulgadas duas listas de classificação:
 - 9.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - AC - contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);
 - 9.2.2 LISTA ESPECÍFICA de PcD – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.
- 9.3 Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
 - 9.3.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n. º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) na data do término das inscrições.
 - 9.3.2 Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate após aplicação do item a), será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", desconsiderando "hora de nascimento";
 - 9.3.3 Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 9.3.4 Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri e que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame;



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- 9.3.5 Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.
- 9.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
 - 9.4.1 Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à GL Consultoria certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo órgão competente (Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, REDOME, etc.) que comprove sua condição.
 - 9.4.2 Para postagem do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site www.glconsultoria.com.br; b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar "área do candidato"; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link "Critérios de Desempate", anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
 - O(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou 9.4.2.2 proveniente(s) de arquivo corrompido.
 - 9.4.2.3 Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por email ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 9.5 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

10. DOS RECURSOS

- O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia útil imediatamente após a divulgação do evento: 10.1.1 Para recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação.
 - Na hipótese de a publicação ocorrer em dia de sexta-feira ou feriado, o prazo fixado será prorrogado, automaticamente, de modo a assegurar ao candidato, no mínimo, um dia útil para a prática do ato.
- 10.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do PRAZO ESTIPULADO para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 10.3 Para a interposição de recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em "Solicitar Recurso", depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.
 - 10.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
 - 10.3.2 Em eventual recurso contra a pontuação da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), o candidato que solicitar acesso à cópia da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a comparação entre suas anotações e o gabarito oficial, conforme o seguinte modelo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...] e assim por diante. O atendimento desse pedido ficará a critério da GL Consultoria, e o descumprimento dessa exigência poderá resultar no indeferimento administrativo do recurso.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- 10.4 Será liminarmente INDEFERIDO o recurso:
 - 10.4.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - 10.4.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - 10.4.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - 10.4.4 Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada,
 - 10.4.5 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP ou ainda qualquer outro candidato;
 - 10.4.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
 - 10.4.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.
- 10.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.6 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
 - 10.6.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.7 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 10.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 10.11 A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato nos sites apresentados no Capítulo 2 deste edital e individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da GL Consultoria na "área do candidato" em até 24h depois da publicação coletiva.
 - 10.11.1 A íntegra da decisão individual permanecerá acessível ao candidato, no sistema, por prazo mínimo de 30 dias.
- 10.12 Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.
- 10.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do CONCURSO PÚBLICO.

11. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

- 11.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 11.2 A aprovação no Concurso Público não assegura, por si só, o direito à nomeação. A investidura no cargo dependerá da existência de vaga, da oportunidade e conveniência da Administração, de autorização orçamentária específica, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos demais requisitos legais e regulamentares.
 - 11.2.1 A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.



Estado de São Paulo

- 11.3 A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de IACANGA/SP sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.
 - 11.3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP poderá comunicar a convocação através de contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP durante a validade do CONCURSO PÚBLICO, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- Os candidatos aprovados, quando convocados, poderão, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE 11.4 IACANGA/SP, ser submetidos à inspeção médica oficial, realizada por equipe profissional indicada pela Administração, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua plena aptidão física e psicológica.
 - 11.4.1 Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e psicologicamente para o seu exercício.
- 11.5 O candidato aprovado neste CONCURSO PÚBLICO será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
 - 11.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 11.5.2 Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Cargo Público, determinados no item 3.2 deste Edital;
 - 11.5.3 Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - 11.5.4 Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
 - 11.5.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 11.5.6 Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
 - 11.5.7 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - 11.5.8 Não possuir antecedentes criminais resultantes de condenação definitiva por crime doloso, nem estar cumprindo pena privativa de liberdade, ainda que em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional;
 - 11.5.9 Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em razão de ato de improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;
 - 11.5.10 Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
 - 11.5.11 Não possuir vínculo ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que resulte em acumulação proibida de empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal;
 - 11.5.12 Não será admitido candidato que esteja aposentado por invalidez, tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória (75 anos) ou perceba proventos concedidos nos termos dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionais que permitem a acumulação de proventos com remuneração — exercício de cargo eletivo, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI e § 10 — desde que haja compatibilidade de horários.
- 11.6 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos originais e respectivas cópias, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos):



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- 11.6.1 01 foto 3 x 4 (recente);
- 11.6.2 Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- 11.6.3 Cadastro de Pessoa Física (C.P.F).;
- 11.6.4 Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 11.6.5 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br;
- 11.6.6 Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);
- 11.6.7 Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho realizado por profissional designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP;
- 11.6.8 Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- 11.6.9 Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiverem estudando;
- 11.6.10 Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;
- 11.6.11 Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S.;
- 11.6.12 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado;
- 11.6.13 Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);
- 11.6.14 Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação (site: www.tjsp.gov.br) / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
- 11.6.15 Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;
- 11.6.16 Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);
- 11.6.17 Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.
- 11.7 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 11.8 O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do Concurso Público, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

- 12.1 As convocações dos aprovados se darão em observância ao estabelecido no Decreto Municipal № 3.331/19 DE 14 DE MARÇO DE 2019, nas disposições deste Edital e demais legislações pertinentes.
- 12.2 Os candidatos classificados serão convocados a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 12.3 A aprovação no Concurso Público não assegura, por si só, o direito à nomeação. A investidura no cargo dependerá da existência de vaga, da oportunidade e conveniência da Administração, de autorização orçamentária específica, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos demais requisitos legais e regulamentares.
 - 12.3.1 A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.



Estado de São Paulo

- 12.4 A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de IACANGA/SP sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP poderá comunicar a convocação através de contato 12.5 telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP durante a validade do CONCURSO PÚBLICO, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 12.6 Os candidatos aprovados, quando convocados, poderão, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP, ser submetidos à inspeção médica oficial, realizada por equipe profissional indicada pela Administração, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua plena aptidão física e psicológica.
 - 12.6.1 Somente será investido no emprego público o candidato que for julgado apto física e psicologicamente para o seu exercício.
- 12.7 A Divisão de Recursos Humanos deverá encaminhar via "telegrama" a convocação do candidato, no endereço declarado pelo mesmo na inscrição do concurso ou na alteração solicitada por escrito e reconhecido firma, concedendo um prazo máximo de 08 (oito) dias corridos da data da emissão do telegrama.
 - 12.7.1 A Divisão de Recursos Humanos, na data do comparecimento do candidato convocado, deverá solicitar por escrito todos os documentos exigidos no edital, concedendo um prazo máximo de 08 (oito) dias corridos da data do comparecimento
- 12.8 O candidato que for aprovado e convocado deverá, no momento da posse ou contratação, apresentar as cópias reprográficas dos documentos listados a seguir, além daqueles já exigidos neste Edital. A não apresentação da documentação complementar implicará na perda do direito à vaga:
 - 12.8.1 Cópias autenticadas:
 - 12.8.1.1 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 12.8.1.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida para o cargo);
 - 12.8.1.3 Registro ativo no respectivo Órgão de Classe (quando exigido para o cargo);
 - Certificado de conclusão ou diploma de escolaridade e habilitação legal para o 12.8.1.4 exercício da função;
 - 12.8.2 Cópia simples:
 - 12.8.2.1 Certidão de quitação eleitoral (emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral);
 - 12.8.2.2 Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
 - 12.8.2.3 Número de Identificação do Trabalhador – NIT / PIS / PASEP;
 - 12.8.2.4 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 12.8.2.5 Título Eleitoral;
 - 12.8.2.6 Documento de Identidade – RG;
 - Carteira de Trabalho (página com número da carteira, frente e verso); 12.8.2.7
 - 12.8.2.8 Carteira de Vacinação;
 - 12.8.2.9 Comprovante de residência recente;
 - 12.8.2.10 01 (uma) foto atual no formato 3x4;
 - 12.8.2.11 Atestado(s) de antecedentes criminais;
 - 12.8.2.12 Comprovante de desligamento de outro órgão público (SisCaa);
 - 12.8.2.13 Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (quando houver);
 - 12.8.2.14 Outros documentos que venham a ser solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos.



Estado de São Paulo

- 12.8.3 Declaração, sob as penas da lei:
 - 12.8.3.1 Que não foi demitido por ato de improbidade administrativa, nem exonerado "a bem do serviço público", por decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - 12.8.3.2 Que não ocupa atualmente emprego público remunerado, salvo nos casos de acumulação legalmente permitida, conforme previsto na Constituição Federal, Lei Complementar 295/2025 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.
- 12.9 Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público estará sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP, bem como às normas regulamentadoras aplicáveis aos servidores municipais. A investidura no emprego público estará condicionada à aprovação em exame médico admissional, que terá por finalidade avaliar a aptidão física e mental do candidato para o desempenho das atribuições do cargo
- 12.10 A nomeação dos candidatos aprovados será realizada conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final e o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.11 O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas neste Edital possui direito subjetivo à nomeação, desde que observadas as exigências legais e o prazo de validade do concurso público, conforme previsto neste edital.
- 12.12 A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio do envio de um único telegrama, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.331, de 14 de março de 2019, utilizando-se o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.
 - 12.12.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado junto à municipalidade, mediante protocolo de requerimento acompanhado de cópia autenticada de comprovante de endereço. Em caso de insucesso na entrega da correspondência, por qualquer motivo imputável aos Correios, caberá ao candidato dirigir-se à agência responsável para verificação da convocação.
 - 12.12.2 Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail) no momento da inscrição poderão receber, de forma não oficial, aviso complementar de convocação por esse meio. No entanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP não se responsabiliza pelo eventual não recebimento da mensagem eletrônica, em razão de bloqueios de antivírus, filtros de spam, configurações de firewall ou quaisquer outros fatores relacionados ao funcionamento da internet ou do equipamento utilizado. Para todos os efeitos legais, prevalecerá exclusivamente a convocação realizada por meio de telegrama, enviado ao endereço declarado pelo candidato em sua inscrição.
 - 12.12.3 Os candidatos poderão acompanhar os chamamentos e demais publicações oficiais referentes a este processo seletivo por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: https://www.lacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial.
 - 12.12.4 Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), fica vedado à Diretoria de Recursos Humanos e a quaisquer órgãos da municipalidade o fornecimento de informações sobre este concurso público ou seu chamamento por meio telefônico. Todas as consultas, dúvidas e solicitações deverão ser registradas exclusivamente por meio da Ouvidoria Municipal, disponível no endereço eletrônico: https://lacanga.govbr.cloud/opnet.
- 12.13 A aprovação no concurso público não exime o candidato da obrigatoriedade de apresentar os documentos pessoais exigidos para a efetivação da nomeação, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14 A aprovação nas provas objetivas não assegura, por si só, o direito à nomeação. Os candidatos somente serão nomeados após aprovação nos exames médicos admissionais, conforme critérios estabelecidos



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

- pela Administração, que atestem a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.
- 12.15 Em caso de desistência do candidato convocado para preenchimento de vaga, o ato deverá ser formalizado mediante apresentação de Termo de Desistência Definitiva, devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública Municipal.
- 12.16 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido, acarretará sua exclusão e desclassificação do Concurso Público, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.
- A não apresentação, pelo candidato, dos documentos exigidos para a nomeação, dentro do prazo 12.17 estabelecido pela Diretoria de Recursos Humanos, acarretará sua exclusão e desclassificação do Concurso Público, em caráter irrevogável e irretratável, independentemente da aprovação nas etapas anteriores.
- 12.18 A data para assunção ao emprego será definida pela Diretoria de Recursos Humanos, não sendo admitida prorrogação sob qualquer hipótese. A recusa do candidato em assumir o emprego público na data estabelecida implicará em sua exclusão e desclassificação do Concurso Público, em caráter irrevogável e irretratável, conforme as disposições deste Edital.
- A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, 12.19 mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 12.20 O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do CONCURSO PÚBLICO, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do CONCURSO PÚBLICO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.
- 13.3 Motivará a eliminação do candidato do CONCURSO PÚBLICO (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao CONCURSO PÚBLICO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
 - 13.3.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 13.3.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 13.3.3 Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;
 - 13.3.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 13.3.5 Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;
 - 13.3.6 Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; 13.3.7
 - 13.3.8 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- 13.3.9 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 13.3.10 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- 13.3.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 13.3.12 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua 13.3.13 realização.
- 13.3.14 Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de 13.3.15 Convocação para a realização das provas.
- 13.4 O prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO é de 02 (DOIS) ANOS, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP e nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.
- A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades 13.5 constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP até que se expire o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 13.7 O contato realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
- 13.8 Os candidatos em emprego/função/Cargo Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste CONCURSO PÚBLICO, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 13.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP e a GL Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 13.9.1 endereço não atualizado;
 - 13.9.2 endereço de difícil acesso;
 - 13.9.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros. 13.9.4
- 13.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP e a GL Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do CONCURSO PÚBLICO, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.

- 13.13 O resultado final do CONCURSO PÚBLICO será homologado pela Prefeita Municipal de IACANGA/SP.
- 13.14 As despesas relativas à participação do candidato no CONCURSO PÚBLICO e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP e a GL Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO.
- 13.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no CONCURSO 13.18 PÚBLICO, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no Diário Oficial do Município.
- 13.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e Equipe Técnica da GL Consultoria.

IACANGA/SP, 30 de setembro de 2025.

FÁTIMA PINHEIRO Prefeita Municipal de IACANGA/SP





Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

14. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

14.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

14.1.1 AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/CRECHE

Função Essencial: Desenvolver atividades no âmbito escolar relacionadas com o atendimento aos alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

Detalhada:

I – Em relação ao Transporte Escolar: a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de b) destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, c) até o desembarque nos pontos próprios; d) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; e) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; f) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela no transporte escolar; g) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; h) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; i) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; j) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; k) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; l) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; m) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; n) Comunicar o diretor da escola em caso de conflito entre os alunos; o) Executar tarefas afins. II – Em relação às rotinas de Vida Escolar, à Administração de Pessoal e Integração Escola e Comunidade a) Tratar os alunos e funcionários com urbanidade e respeito; b) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com uniforme para identificação c) e melhor atendimento às necessidades dos alunos; d) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; e) Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; f) Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; g) Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; h) Prestar apoio às atividades acadêmicas; i) Organizam ambiente escolar, controlar as atividades livres dos alunos, orientando a entrada e saída j) de alunos, fiscalizar os espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; k) Realizar matrículas escolares, movimentações e transferências; l) Controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à m) Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências; n) Providenciar a elaboração do livro-ponto dos servidores da unidade escolar, monitorar o fluxo de docentes e acompanhar o cumprimento do horário de aulas; o) Controlar o fluxo de docentes, fiscalizando o cumprimento do horário de aulas e encaminhar docente eventual à sala de aula, quando necessário; p) Prestar atendimento, por telefone e pessoalmente, à comunidade escolar, quando solicitado; q) Cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos sua responsabilidade.

III – Em relação ao auxílio dos alunos com necessidade educacional especial e alunos das creches: a) Acompanhar e auxiliar o aluno com necessidade educacional especial no desenvolvimento das atividades rotineiras de vida autônoma; b) Cuidar para que os alunos tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele (a) somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma; c) Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe escolar; d) Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; e) Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; f) estimular e ajudar na alimentação e na constituição hábitos alimentares; g) auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares; h) realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida; i) comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observados; j) acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos alunos com necessidade educacional



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

especial, durante a permanência na escola; k) acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar, como aulas campo.

14.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

14.2.1 DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESCOLA: 1Dirigir a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; 2 Chefiar o pessoal docente e outros servidores do quadro de suporte pedagógico atuantes no âmbito da unidade escolar, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos; 3 Administrar os recursos materiais e financeiros da unidade escolar, de modo democrático e dialógico, atendendo o interesse da Educação, do alunado e da Administração, em compasso com a legislação de regência; 4Assegurar o cumprimento dos dias letivos e aulas estabelecidas, bem como das atividades pedagógicas; 5Supervisionar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; 6Idealizar projetos, propor ações e prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; 7Assessorar a Secretaria Municipal da Educação na articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola; 8 Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e a Supervisão de Ensino para assegurar o efetivo cumprimento da legislação educacional no âmbito da unidade sob sua responsabilidade, assim como a observância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 9Dirigir, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; 1 0 Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias, propondo à Secretaria Municipal da Educação medidas que promovam a melhoria do desempenho geral dos alunos; 1 1 Determinar, no âmbito de sua competência, estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola, assessorando a Secretaria Municipal da Educação na elaboração de estratégias para garantir o padrão de qualidade na unidade onde atua; 1 2 Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais, apontando a necessidade de ajustes, alterações ou revisões; 1 3 Manter regime de colaboração com os setores da administração municipal e órgãos da Secretaria Municipal da Educação; 1 4 Dirigir e chefiar servidores do quadro de apoio e operacional, em relação à limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; delegar tarefas, determinar metas, reformular cronogramas e escalas de trabalho, supervisionar conduta e frequência, sondar a necessidade de instrução para esse pessoal; 1 5 Assessorar a Secretaria Municipal da Educação sugerindo ações e projetos que contribuam e mobilizem a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação; 1 6 Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; 1 7 Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças no âmbito do sistema municipal de Educação; 1 8 Representar a unidade escolar dentro ou fora da rede pública municipal de ensino, atuando como agente de relações públicas da instituição para com a comunidade, órgãos de todas as esferas de administração pública, e entidades da sociedade civil organizada; 1 9 Administrar os recursos financeiros da escola, responsabilizando-se pela organização da elaboração democrática do plano de gestão e assegurando o seu cumprimento de modo transparente e dentro das normas e preceitos legais.

14.2.2 PROFESSOR - PEB I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ministram aulas no ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discu proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 - Jardim das Flores - Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando m e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem intera a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nos pr cinco anos do ensino fundamental; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Atu reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Desenvolvem trabalho com crianças, adolescentes e adultos, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino da rede municipal. Trabalham d individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regu variáveis. Trabalham na rede pública de ensino nas turmas de primeiro ao quinto ano de classes unisseriadas e multisseriadas. O regime jurídico do vínculo é o celetista. Trabalham sob supervisão e e coordenação permanente, em ambiente fechado e a céu aberto predominantemente em período diurno.

RECURSOS DE TRABALHO

Biblioteca; laboratório de informática; material de apoio (vídeos, filmes, slides); material de consumo; material didático e paradidático; material pedagógico; publicações especializadas; recursos audiovisuais; recursos de informática; salas ambiente e salas de recursos multifuncionais

A - MINISTRAR AULA

Adaptar conteúdos para séries/anos diferentes da mesma classe (classes multisseriadas) Adotar medidas disciplinares; Aplicar técnicas de expressão corporal Cobrar, corrigir e discutir tarefas; Convencionar regras de convivência; Criar, compor, contar e dramatizar estórias, situações cotidianas e músicas; Debater ideias e temas; Discutir conceitos de religiosidade; Discutir o conteúdo científico com os alunos Distribuir material; Empregar atividades de recuperação paralela Ensinar técnicas artísticas; Esclarecer dúvidas; Expor conteúdos oralmente; Expor os trabalhos dos alunos durante a aula; Iniciar o aluno no processo de codificação e simbolização Mediar conflitos; Monitorar trabalhos em grupo; Orientar o aluno em atividades artísticas e corporais; Orientar o aluno no processo de construção da leitura e da escrita; Orientar o aluno no processo de construção das noções de tempo e espaço Orientar o aluno no processo de construção de conceitos de ciências naturais Orientar o aluno no processo de construção de conceitos matemáticos Orientar o aluno para atitudes de convívio social; Passar lição de casa; Propor atividades de comunicação oral ao aluno Propor atividades diversas baseadas no mesmo tema; Propor atividades visando a prevenção do uso das drogas e de doenças sexualmente transmissíveis (DST) Propor situações-problema aos alunos; Propor trabalhos e atividades Realizar atividades lúdicas; Relacionar conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos Trabalhar conceitos de família e cidadania; Relacionar os conteúdos aos temas transversais Revisar conteúdos; Trabalhar conteúdos de acordo com os problemas sociais dos alunos Trabalhar em grupo; Visitar locais para estudos

B-PREPARAR AULA

Analisar material didático e paradidático Conferir material; Criar atividades de acordo com o conteúdo e objetivos Criar atividade paralela de reforço; Criar e produzir material didático; Definir metodologias de ensino Determinar objetivo da aula; Elaborar instrumentos de avaliação; Elaborar plano de aula; Explorar conteúdo de acordo com a maturidade e diversidade da turma Listar fontes de pesquisa para o aluno; Pesquisar informações; Pesquisar material didático e paradidático (editoras, internet) Realizar leituras de apoio; Reciclar material; Revisar conteúdos; Selecionar atividades lúdicas Selecionar material didático Sistematizar material e informações



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

C - AVALIAR OS ALUNOS

Acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor do aluno; Acompanhar as etapas do desenvolvimento cognitivo e social do aluno; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos; Acompanhar reuniões de conselho de classe e série/ano Acompanhar trabalho diário do aluno; Aplicar instrumentos de autoavaliação do aluno Aplicar instrumentos diversos de avaliação; Atribuir conceitos/notas ao desenvolvimento do aluno; Avaliar o aproveitamento, a participação e o comportamento dos alunos nos eventos Corrigir trabalhos e instrumentos de avaliação dos alunos; Definir critérios de avaliação Estabelecer estratégias de avaliação Fixar objetivos de avaliação; Levantar o perfil cognitivo e social dos alunos; Mediar atividades de autocorreção; Refletir sobre os aspectos qualitativos e quantitativos das avaliações

D - PLANEJAR O ANO LETIVO

Avaliar e reavaliar o planejamento; Definir atividades e eventos extraclasse Definir cronograma e objetivos; Definir estratégias, método de avaliação e material didático; Discutir a proposta da escola; Elaborar projetos Fixar metas; Participar da definição da proposta pedagógica; Participar de reuniões com coordenação e diretoria Replanejar de acordo com as necessidades apontadas no instrumento de avaliação; Selecionar conteúdos, livros didáticos e paradidáticos.

E – EFETUAR REGISTROS BUROCRÁTICOS PEDAGÓGICOS

Anotar ocorrências anômalas Preencher fichas descritivas; Redigir relatório sobre alunos com problemas Registrar conceitos e notas dos alunos Registrar aulas previstas e dadas; Registrar conteúdos e atividades ministrados Registrar frequência dos alunos; Registrar os resultados do processo ensino-aprendizagem Relatar evasão escolar

F – PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

Amoldar o projeto pedagógico ao espaço físico e vice-versa; caracterizar a demanda qualitativa e quantitativa dos alunos Definir estratégias de ensino; Definir temas transversais e interdisciplinares; Integrar propostas pedagógicas pessoais ao projeto da escola Opinar sobre propostas pedagógicas; Sugerir formas para qualificação do docente; Sugerir objetivos gerais e específicos e metodologia de ensino Sugerir projetos para a comunidade escolar.

G – PLANEJAR O CURSO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EDUCACIONAIS

Ajustar o projeto pedagógico ao tipo de aluno e o planejamento à classe; Estabelecer conteúdos mínimos por série/ano; Estabelecer cronograma de atividades Estabelecer estratégicas de recuperação do aluno; Estabelecer objetivos gerais e específicos do curso Planejar as atividades periódicas da área.

H - DIAGNOSTICAR A REALIDADE DOS ALUNOS

Observar os alunos Aplicar questionários; Consultar relatório da turma do ano anterior; Diagnosticar o conhecimento prévio dos alunos Entrevistar pais e alunos; Identificar a realidade familiar; Interpretar resultados de pré-testes de cognição Solicitar apoio da coordenação; Trocar ideias com professor do ano anterior

I - CONSCIENTIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR

Discutir conceitos de conduta; Fornecer informações sobre profissionais de apoio Interagir com o grupo Integrar as famílias à comunidade escolar Participar da elaboração de normas de conduta; Proferir palestras; Trocar informações e experiências com colegas, comunidade, alunos e coordenação

J - ATUAR EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

Atuar em assembleias escolares e conselhos de escola; Atuar em reuniões periódicas de planejamento, de pais e de professores Escolher temas para reuniões; Programar pauta das reuniões

K – ORGANIZAR EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS

Formar grupos para atuação nos eventos; Instruir os alunos para participar dos eventos; Preparar instrumentos para registro do evento; Preparar o cronograma dos eventos; Preparar roteiro de observação para os alunos Organizar palestras, visitas e espações culturais; Solicitar autorização da direção da escola para realização do evento Solicitar autorização dos pais para participação dos alunos nos eventos; Traçar os objetivos dos eventos

L - COMUNICAR-SE



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

Apresentar relatórios às autoridades competentes Atender pais de alunos; Comunicar-se com diferentes faixas etárias Contatar instituições para viabilização de atividades Conversar com os pais dos alunos; Convocar pais de alunos Dialogar com os alunos; Divulgar a produção da escola na comunidade Divulgar os eventos da escola, os trabalhos dos alunos; Encaminhar alunos para profissionais de apoio (psicólogos, pedagogos, fonoaudiólogos) Enviar comunicados; Expressar-se em vários níveis de linguagem Fornecer subsídios à diretoria; Interagir com a comunidade escolar; Preencher boletins escolares, cadastros, diário de classe, lista de chamada, relatório de avaliação, tarjetas (conceitos, notas) Notificar os pais sobre a situação dos alunos Requerer material; Responder comunicados; Trocar experiências com os pares e especialistas; Vistar agenda dos alunos



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

15. ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE COI Equipe Técnica da GL Consultoria	NCURSO PÚBLICO
Eu,	
portador(a) do R.G. nº	, CPF nº,
candidato(a) ao EMPREGO PÚBLICO de	
do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025, da PREFEITURA MUN	ICIPAL DE IACANGA/SP.
	EALIZAÇÃO DA PROVA:
	(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)
	DE 2025
ASSINATURA [OO CANDIDATO



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 – IACANGA – SP CNPJ:46.137.477/0001-14

16. ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

Eu,	
portador(a) do R.G. nº	, CPF nº
candidato(a) ao EMPREGO PÚB	LICO de
do CONCURSO PÚBLICO nº 001,	/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP .
Venho REQUERER <u>inscrição de c</u>	candidato na condição de Pessoa com Deficiência — PcD com base nas informações:
Tipo de Deficiência que é porta	dor:
CID:	Nome do Médico Responsável pelo Laudo:
	(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ES	PECIAL
Para candidatos inscritos na co de condição especial:	ndição de pessoa com Deficiência (Marcar com um "X" no local caso necessite (ou não)
•	io Especial para realização das provas
() NECESSITO de Condição Esp	pecial para realização das provas (Descrever abaixo a condição especial que necessita):

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA Estado de São Paulo Site: www.iacanga.sp.gov.br



E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 – IACANGA – SP CNPJ:46.137.477/0001-14

17. ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PCD

ATESTO para os devidos de direito que o (a) Sr. (a)
é portador da deficiência (espécie)
(descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa)
(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a))
ATESTO, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de dispostas no Edital Normativo de de 20
ASSINATURA DO MÉDICO Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.
OBSERVAÇÕES GERAIS
1. Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Não () Sim: Qual?
 Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 12 meses). Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual recente (até 12 meses). Se deficiente mental: data de início da doença/
Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.
Demais orientações para emissão do laudo médico: - Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiências(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições da função conforme o ANEXO I do Edital Normativo. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações."



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

18. ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA Equipe Técnica da GL Consultoria	ÇÃO DE CONCURSO PÚBLIO	со
Eu,		
portador(a) do R.G. nº	, CPF nº	
candidato(a) ao cargo de		, INSCRIÇÃO Nº
venho requerer à PREFEITURA DO MUNICÍP	PIO DE IACANGA/SP, atra	avés da Comissão de Concurso Público G i
Consultoria, isenção do pagamento da inse	crição prevista no Edita	l Normativo, conforme opção assinalada
abaixo:		
() Candidato(a) doador de sangue.() Candidato(a) doador de doador de med	dula óssea.	
Para tanto, informo que enviarei os documo por mim acima assinalada e DECLARO que previstas em lei.	•	
	,	DE DE 2025
ASSI	INATURA DO CANDIDAT	0



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

19. ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO1

19.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/CRECHE

- 19.1.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentido. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Textualidade, coesão, coerência, argumentação.
- 19.1.2 [MA] MATEMÁTICA: Operações com números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Equação do 1º, 2º e 3º graus. Sistemas de equações. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Probabilidade. Trigonometria. Média aritmética e geométrica. Funções. Análise de gráficos. Área de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Resolução de problemas. Raciocínio lógico.

[CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 19.1.3

19.1.3.1 AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/CRECHE

- 1. Legislação de Trânsito e Transporte Escolar: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997): disposições gerais sobre transporte coletivo de escolares. Normas de segurança no transporte escolar: uso do cinto de segurança, embarque e desembarque, condutas preventivas. Noções de direção defensiva e prevenção de acidentes. Direitos e deveres dos usuários do transporte escolar. Normas de higiene, conservação e limpeza dos veículos escolares.
- 2. Organização da Vida Escolar: Regimento escolar: regras de conduta, direitos e deveres dos alunos. Rotinas administrativas básicas da escola: matrículas, transferências, registros e controle de frequência. Controle de entrada, saída e circulação de alunos e servidores. Inspeção e organização de ambientes escolares: recreação, corredores, salas de aula e pátios. Apoio às atividades pedagógicas e recreativas. Atendimento à comunidade escolar: normas de urbanidade, respeito e comunicação eficiente.
- 3. Administração e Rotinas de Pessoal: Elaboração e controle de livro-ponto e frequência dos servidores. Acompanhamento e encaminhamento de docentes eventuais. Cumprimento de normas, prazos e regulamentos da administração escolar. Ética e postura profissional no ambiente escolar.
- 4. Direitos da Criança e do Adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069/1990): princípios fundamentais, direito à educação, proteção integral. Noções de segurança e proteção no ambiente escolar e no transporte. Convivência escolar e prevenção de situações de conflito.
- 5. Educação Inclusiva e Atendimento a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais: Políticas públicas de educação inclusiva (LDB - Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.611/2011 e legislações correlatas). Princípios básicos da inclusão escolar. Cuidados básicos de higiene, saúde, alimentação e locomoção. Apoio à autonomia

¹ Para todas legislações citadas serão consideradas as alterações, complementações e revogações publicadas até a data de encerramento das inscrições.





Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

e ao desenvolvimento da vida cotidiana. Relação entre família, aluno e equipe escolar. Acompanhamento em atividades pedagógicas externas.

- 6. Primeiros Socorros e Segurança Escolar: Noções básicas de primeiros socorros aplicados ao ambiente escolar e ao transporte de alunos. Procedimentos em situações de emergência e acidentes. Prevenção de riscos no ambiente escolar.
- 7. Relações Humanas e Comunicação: Atendimento ao público: técnicas de comunicação clara e respeitosa. Postura ética, responsabilidade e sigilo profissional. Trabalho em equipe, solidariedade e empatia no cuidado com alunos. Prevenção e mediação de conflitos no ambiente escolar.

19.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

DIRETOR ESCOLAR

PROFESSOR – PEB I

- 19.2.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentido. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Colocação pronominal. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Tipos de discurso: direto, indireto e livre.
- [MR] MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de 19.2.2 proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

19.2.3 [CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIRETOR DE ESCOLA

1. Fundamentos e Organização da Educação: Função social da escola. Estrutura e organização da Educação Básica no Brasil. Papel e atribuições do Diretor Escolar. Princípios da gestão democrática e participativa. Planejamento estratégico e pedagógico. Articulação entre gestão escolar, comunidade, órgãos do sistema de ensino e demais instituições. 2. Gestão Escolar: Tipos e dimensões da gestão: administrativa, pedagógica, financeira e de pessoas. Elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico (PPP). Organização e condução do calendário escolar. Coordenação de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e reuniões com a comunidade. 3. Gestão de Pessoas e Liderança: Fundamentos de liderança educacional. Trabalho em equipe e mediação de conflitos. Atribuições, acompanhamento e avaliação do trabalho docente e dos demais servidores. Formação continuada de professores e funcionários. Comunicação institucional e clima organizacional. 4. Gestão Administrativa e Financeira: Administração dos recursos financeiros e patrimoniais da escola. Prestação de contas de verbas públicas (PDDE, FNDE e programas municipais/estaduais). Gestão de contratos e aquisições. Conservação e manutenção da infraestrutura escolar. 5. Legislação Educacional: Constituição Federal (artigos relacionados à educação). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996). Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Criança e do Adolescente



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400 CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

 ECA (Lei nº 8.069/1990). Diretrizes Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular − BNCC. Normas e regulamentos do sistema de ensino local. 6. Gestão Pedagógica: Acompanhamento do processo de ensinoaprendizagem. Avaliação institucional e da aprendizagem. Uso de indicadores educacionais (IDEB, avaliações internas e externas) no planejamento pedagógico. Promoção de práticas inclusivas e integração com a comunidade escolar. 7. Educação Inclusiva e Diversidade: Fundamentos e políticas públicas para a inclusão escolar. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Educação para as relações étnico-raciais e ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Educação do campo, quilombola e indígena. Combate ao preconceito, discriminação e bullying. 8. Relacionamento Escola-Comunidade: Parcerias e participação da comunidade escolar. Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres (APM) e Grêmio Estudantil. Projetos intersetoriais (saúde, assistência social, cultura e esporte). 9. Segurança e Bem-Estar Escolar: Prevenção e gerenciamento de crises e emergências. Protocolos de segurança, higiene e saúde. Programas de combate à violência escolar. Educação socioemocional e promoção de um ambiente saudável. 10. Referenciais Curriculares: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e BNCC. Competências gerais e específicas previstas para cada etapa de ensino. Orientações Curriculares Estaduais e Municipais.

19.2.3.2 PROFESSOR - PEB I

1. Legislação Educacional: Documentos que estabelecem direitos, deveres, organização e princípios da educação no Brasil. Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações posteriores. / Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) - Art. 1º ao 18, 53 ao 69 e 225 ao 258 / Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) / Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica / Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9 anos/ Portaria nº 826/2017 – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e Programa Novo Mais Educação (PNME). / Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (Educação) / Estatuto do Magistério e Plano de Carreira do Município. 2. Currículo, Avaliação e Organização Pedagógica: Orientações curriculares, metodológicas e avaliativas para a prática docente. BNCC – Base Nacional Comum Curricular / Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (MEC/SEB, 2013) / Resolução CNE/CP nº 2/2017 − Implantação da BNCC na Educação Básica / Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) / Currículo Paulista (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Avaliação formativa e somativa. Planejamento pedagógico interdisciplinar. Projetos integradores e trabalho com competências. 3. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado (AEE): Documentos e princípios que orientam o atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/SEESP / Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão – CNE/MEC/SECADI, 2013 / Resolução nº 4/2009 – CNE/CEB – Fala do AEE e da oferta de serviços especializados. Desenho universal para a aprendizagem (DUA). Planos de ensino individualizados (PEI). Legislação sobre acessibilidade e inclusão (Ex.: Lei Brasileira de Inclusão – LBI). 4. Áreas Temáticas: Essas áreas reforçam uma formação ampla e atualizada na prática docente: Gestão e Organização Escolar: Projeto Político Pedagógico (PPP); Gestão democrática na escola; Conselho escolar, colegiados e participação da comunidade. Didática e Metodologia: Planejamento, execução e avaliação do ensino; Metodologias ativas de aprendizagem; Ensino por competências e habilidades. Tecnologias e Educação: Tecnologias digitais na sala de aula. Ensino híbrido e uso de plataformas educacionais. Cultura digital na BNCC. Ética e Formação Docente: Ética profissional do professor. Relações interpessoais na escola. Formação continuada e compromisso social do docente.



Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 - IACANGA - SP CNPJ:46.137.477/0001-14

20. ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA

	AÇÃO	PREVISÃO
20.1	Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites	Até 01 de outubro
20.2	Período de Inscrição	De 29/09 a 30/10
20.3	Prazo final para postagem dos títulos (AVT)	30 de outubro
20.4	Prazo final para pagamento da inscrição	30 de outubro
20.5	Publicação do Deferimento das Inscrições (site)	Até 07 de novembro
20.6	Confirmação da data, local e horário de realização da PVO	Até 07 de novembro
20.7	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO	23 DE NOVEMBRO DE 2025
20.8	Publicação do Gabarito PVO – Site da GL Consultoria	25 de novembro
20.9	Recursos – Gabarito PVO	26 e 27 de novembro
20.10	Publicação das Respostas aos recursos apresentados	Até 12 de dezembro
20.11	Publicação do Resultado – PVO e AVT	Até 12 de dezembro
20.12	Recursos – Resultado PVO e AVT	Até dois dias após a publicação
20.13	Publicação do Resultado Classificatório	Até 23 de dezembro
20.14	Recursos – Publicação do Resultado Classificatório	Até dois dias após a publicação
20.15	HOMOLOGAÇÃO	DEZEMBRO / JANEIRO

- 20.16 O cronograma apresentado trata-se de PREVISÃO para execução das atividades inerentes ao CONCURSO PÚBLICO, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP e **GL** Consultoria.
- 20.17 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de lacanga/SP no site www.lacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial e acessoriamente nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA/SP no endereço www.lacanga.sp.gov.br e da GL Consultoria pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.









www.glconsultoria.com.br contato@glconsultoria.com.br

VISITE REGULARMENTE!

SEMPRE SE IDENTIFIQUE!